

Brasília, 14 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional.

2. Crédito proposto destina-se a dar continuidade aos programas de concessão de bolsa-renda e de abastecimento de água potável por carros-pipa, no período de dois meses, bem como atender a despesas de caráter emergencial, referentes a ações de defesa civil nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
3. Cumpre esclarecer que a concessão da bolsa em referência deverá atender às disposições contidas na Medida Provisória nº 2.213-1, de 30 agosto de 2001.
4. O presente crédito está amparado nas disposições art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendido com recursos oriundos do cancelamento parcial de dotações consignadas ao Ministério da Educação.
5. Cabe esclarecer, por oportuno, que os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução dos programas objeto de cancelamentos, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.
6. Não haverá prejuízo para a execução do programa Bolsa-Escola, tendo em vista que o início de sua implementação ocorreu somente em julho de 2001.
7. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão